



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Errata N.º 001 do Edital de Licitação n.º 130/23

Processo n.º SEI-270042/001804/2022

ERRATA N.º 001

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL torna público aos interessados a presente ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 130/2023, Proc. N.º SEI-270042/001804/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONTINUADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, normas estas que os licitantes declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, da seguinte forma:

1- FICA ALTERADO O ITEM 3 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	01	02	2024	09hs
Limite acolhimento das propostas	21	02	2024	08h 29min
Data de abertura das propostas	21	02	2024	08h 30min
Data da realização do Pregão	21	02	2024	09hs
Processo n.º	SEI-270042/001804/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE - 130/23			

LEIA-SE:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	25	03	2024	09hs
Limite acolhimento das propostas	10	04	2024	09h 29min
Data de abertura das propostas	10	04	2024	09h 30min
Data da realização do Pregão	10	04	2024	10hs
Processo nº	SEI-270042/001804/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE - 130/23			

2 - FICA ALTERADO AS DISPOSIÇÕES DOS ITENS III, IV, V e VII NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ABAIXO:

III – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviço será executada mediante utilização de 106 Postos de Trabalho de Agente/Assistente Administrativo, 01 (um) Encarregado Administrativo e 09 (nove) Operadores de Telemarketing e terá início na data indicada na Autorização de Serviço a ser expedido pela Fiscalização do CBMERJ.

3.1 Local da prestação dos serviços

Os colaboradores serão alocados nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro sito a Praça da República, 45 - Centro do Rio de Janeiro, RJ (FUNESBOM, DGP, DGPIP, DGPAT, DGST, DGDP, AssEMG e DGAL), sito a Rua Professor Sílvio Picanço nº 15.333 – Charitas – Niterói (CIA) e **sito a Praça São Salvador nº 4 - Catete - Rio de Janeiro**. Poderão, ainda, serem designados, pela Contratante, outros endereços de prestação de serviço, mediante prévia comunicação à Contratada. A execução dos serviços seguirá uma rotina específica estabelecida e supervisionada (fiscalizada) pelos respectivos órgãos. O CBMERJ funciona 24h para os serviços de emergência e de segunda à sexta-feira, de 8h às 17h, para os serviços de expediente no FUNESBOM, DGP, DGPIP, DGPAT, DGST, DGDP, DGAL e AssEMG, CIA/DGSE, podendo ter flexibilização do horário conforme descrito no item V - “Rotina e frequência do Serviços”.

IV – QUANTITATIVO:

A prestação de serviço será executada mediante utilização de 106 (cento e seis) Postos de Trabalho de Agente/Assistente Administrativo, 01(um) Posto de Trabalho de Encarregado e 9 (nove) Postos de Trabalho de Operadores de Telemarketing e terá início na data indicada na Autorização de Serviço a ser expedido pela Fiscalização do CBMERJ.

Os funcionários serão alocados, conforme discriminado no quadro a seguir, podendo os mesmos serem redistribuídos entre os diversos Departamentos da DGP, DGPAT, AssEMG, DGPIP, DGST, DGDP, FUNESBOM, DGAL e **CIA da DGSE** de acordo com as necessidades da contratante. Dessa forma, o quantitativo de terceirização de mão de obra de dedicação exclusiva a ser contratado **será de:**

Funções	DGP	DPat	AssEMG	DGPIP (DGVP)	DGST	DGDP	FUNESBOM	DGAL	CIA da DGSE	Total
Assistente /Agente Administrativo	25	10	---	15	04	03	21	08	20	106
Encarregado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Operador de Telemarketing	02	-	06	01	-	-	-	-	-	09

V – ROTINA E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:

5.6 – A critério da CONTRATANTE e atendendo às necessidades dos Setores poderão ser utilizados os seguintes horários alternativos, das 7:00h às 16:00h, das 7:30h às 16:30h, das 8:30h às 17:30h, **para as categorias de Assistente/Agente Administrativo e Encarregado;**

5.7 – A categoria contratada para o serviço de central de atendimento/call center, o operador de telemarketing, também poderão ser usados horários alternativos, **8:00h às 14:00h, das 9:00h às 15:00h**, respeitando a carga horária diária máxima de 6 horas com duração semanal **de 30 horas**, com intervalo para repouso e alimentação conforme previsto no art. 71, § 2º, da CLT e **Anexo II da NR 17;**

5.8 – Cada posto de serviço deverá compreender carga horária semanal de **40 horas** para Assistente/Agente Administrativo e Encarregado ou **30 horas** para Operador de Telemarketing, de segunda a sexta feira, a ser cumprida nos horários estipulados no item 5.6 e 5.7, observando-se feriados e exceções previstas em Lei; e

5.9 – A carga horária diária deverá ter intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço, não sendo tal intervalo computado no cálculo de duração da jornada **para as categorias de Assistente/Agente Administrativo e Encarregado.**

VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.33 A CONTRATADA deverá apresentar cobertura (**substituto**), para assumir as atribuições do posto, a partir do 15º (**décimo quinto**) dia de afastamento do empregado. Não havendo a cobertura, o valor referente ao dia de serviço do profissional será descontado da fatura mensal paga pela SEDEC/CBMERJ à empresa CONTRATADA, independente de outras ações cabíveis;

3 - AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

RODRIGO HINAGO - Cel BM
Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC
Id. Funcional: 002620558-0



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Hinago, Diretor**, em 21/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70542589** e o código CRC **C8148275**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001804/2022

SEI nº 70542589